

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abaetetuba
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Pregão Eletrônico - 044/2022-PE-PMA.

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embasamento
S.O.S. SERVICOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA	34.623.926/0001-55	28/11/2022 - 12:01	Pedido 2811/2022	Indeferido 30/11/2022	Prezados, encaminhamos nosso pedido de impugnação em anexo, conforme Edital nº 044/2022.

Resposta: Prezado,

Segue em anexo, resposta emitida pelo setor técnico quanto ao pedido de impugnação. Considerando que mediante análise da resposta não haverá alteração de proposta, decido: indeferir o pedido de impugnação e manter inalterada a data de abertura do certame.





SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA-EPP

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Ref.: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022- PE-PMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2022/1013-001-PMA.

A **S.O.S. SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 34.623.926/0001-55, localizada na Av. Conselheiro Furtado, nº 3843, por meio deste, apresenta à esta Comissão Permanente de Licitação o pedido de impugnação, conforme o Edital Pregão Eletrônico nº 044/2022.

Da leitura do Edital e Termo de Referência, item “7. ESTRATÉGIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS” e subitem, “7.4. O prazo para a execução dos serviços de chamadas emergenciais deverá ser executado em, no máximo 3 horas a contar da solicitação do serviço, realizada via meio eletrônico ou contato telefônico, no qual serão especificadas as condições gerais, bem como o local, para a realização do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE. “

Consideramos o prazo de 03 (três) horas abusivo, visto que este é um Pregão de ampla concorrência, portanto, empresas fora do município de Abaetetuba poderão participar. Ocorre que o referido prazo estabelece um quantitativo de horas, que nem mesmo uma empresa localizada na capital do estado consegue atender, contrariando os princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 como a isonomia e a igualdade no processo licitatório.

Da leitura do Edital e Termo de Referência, item “7. ESTRATÉGIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS” e subitens 7.8, 7.9, 7.10, 7.11 e 7.38, constata-se que descrevem ações para os serviços que não constante no objeto do Pregão. Para inclusão destes serviços, faz-se necessário as especificações dos mesmos.

Portanto, solicita-se que o Edital seja revisto para os referidos itens e seja reajustado.

Belém (PA), 28 de novembro de 2022.

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

*EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022- PE-PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2022/1013-001-PMA
SOLICITANTE: S.O.S. SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA-EPP -
CNPJ: 34.623.926/0001-55*

DO PEDIDO

Intenta, a Impugnante, averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo DIREITOS, e, ao final, exhibe o PEDIDO, *ipsis litteris*:

“PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Ref.: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022- PE-PMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2022/1013-001-PMA.

A S.O.S. SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 34.623.926/0001-55, localizada na Av. Conselheiro Furtado, nº 3843, por meio deste, apresenta à esta Comissão Permanente de Licitação o pedido de impugnação, conforme o Edital Pregão Eletrônico nº 044/2022.

Da leitura do Edital e Termo de Referência, item “7. ESTRATÉGIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS” e subitem, “7.4. O prazo para a execução dos serviços de chamadas emergenciais deverá ser executado em, no máximo 3 horas a contar da solicitação do serviço, realizada via meio eletrônico ou contato telefônico, no qual serão especificadas as condições gerais, bem como o local, para a realização do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE. “ Consideramos o prazo de 03 (três) horas abusivo, visto que este é um Pregão de ampla concorrência, portanto, empresas fora do município de Abaetetuba poderão participar. Ocorre que o referido prazo estabelece um quantitativo de horas, que nem mesmo uma empresa localizada na capital do estado consegue atender, contrariando os princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 como a isonomia e a igualdade no processo licitatório.

Da leitura do Edital e Termo de Referência, item “7. ESTRATÉGIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS” e subitens 7.8, 7.9, 7.10, 7.11 e 7.38, constata-se que descrevem ações para os serviços que não constante no objeto do Pregão. Para inclusão destes serviços, faz-se necessário as especificações dos mesmos.

Portanto, solicita-se que o Edital seja revisto para os referidos itens e seja reajustado.”

DA ANÁLISE TÉCNICA

O Termo de Referência, traz em seu item “7. ESTRATÉGIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS” e subitens 7.4, 7.8, 7.9, 7.10, 7.11 e 7.38 as seguintes redações:

7.4. O prazo para a execução dos serviços de chamadas emergenciais deverá ser executado em, no máximo 3 horas a contar da solicitação do serviço, realizada via meio eletrônico ou contato telefônico, no qual serão especificadas as condições gerais, bem como o local, para a realização do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE.

[...]

7.8. Os serviços de limpeza com transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos deverão ser feitos conforme legislação pertinente ao objeto, visando à prevenção da poluição do solo e das águas, e consequente proteção ao meio ambiente e ao bem-estar e saúde da população.

7.9. A CONTRATADA deverá depositar os resíduos e efluentes gerados na execução dos serviços de limpeza de filtros e anaeróbios, em locais tecnicamente adequados, de acordo com a legislação vigente.

7.10. Os resíduos provenientes dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ser varridos, armazenados em veículo fornecido pela Contratada, transportados e despejados em local adequado, de acordo com a legislação vigente.

7.11. O motorista bem como o veículo que irá transportar os resíduos resultantes da execução dos serviços, será fornecidos pela CONTRATADA.

[...]

7.38. Remoção ecológica de abelhas (sob demanda) compreende as seguintes ações:

- a) A CONTRATADA executará os serviços necessários à prevenção de acidentes com as abelhas, procedendo a remoção ecológica de colmeias, quando solicitados pela CONTRATANTE, nos locais relacionados em Ordem de Serviços, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente.*
- b) A CONTRATADA deverá desalojar os focos detectados com produtos e equipamentos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.*

- c) É de responsabilidade da CONTRATADA a observância das normas existentes relacionadas direta ou indiretamente com o objeto a ser licitado e a remoção ecologicamente correta dos enxames que forem solicitados.*
- d) O prazo para remoção dos resíduos resultantes da execução dos serviços, é imediato ao final de cada serviço executado, sendo de responsabilidade da Contratada, o destino adequado dos resíduos, não podendo estes permanecerem ou serem queimados dentro ou fora do local onde os serviços foram executados.*
- e) Quaisquer consequências decorrentes do uso inadequados e/ou negligente dos produtos utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.*
- f) Os equipamentos e ferramentas empregados serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo esta disponibilizar quantitativo suficiente para a perfeita execução dos serviços, e dentro do prazo estimado para finalização da execução.*
- g) O quantitativo constante neste Termo foi estimado para 12 (doze) meses.*

Assim, em relação aos subitens 7.8, 7.9, 7.10, 7.11, de fato, estão em desacordo ao que se propõe a aplicação do serviço. Ao subitem 7.4, entende-se que não é especificada a condição de emergência para o atendimento da demanda.

Já em relação ao subitem 7.38, informamos que o mesmo deve ser mantido, uma vez que tal serviço está incluído dentro dos serviços de **DESINSETIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO**, tendo em vista que a **abelha** é uma espécie de **inseto voador**, assim como os mosquitos, baratas e etc, Fazendo parte do grupo dos artrópodes, mais precisamente da **CLASSE DOS INSETOS** e da ordem Hymenoptera.

Informa-se também quanto ao item

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, informa-se que houve um equívoco na redação dos subitens 7.4, 7.8, 7.9, 7.10 e 7.11 do Termo de Referência, **ESTANDO ESTES EXCLUÍDOS DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022- PE-PMA.



No entanto, entende-se, diante da conclusão **QUE NÃO IRÁ SE ALTERAR AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, BEM COMO AS CONDIÇÕES DE PROPOSTAS NO PREGÃO** em questão, atendendo **PARCIALMENTE** a impugnação.

Abaetetuba, 29 de novembro de 2022.

Meriam da S. Soares

**MERIAM DA SILVA SOARES
SETOR DE COMPRAS – SEMEC**

Meriam da Silva Soares
Coordenadora do Setor de Compras
Portaria nº 025/2021-GSE/SEMEC